## LEI Nº. 724/2014

**********

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 595, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA O INCISO VIII DO ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 532/2009.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 595/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º- Será assegurado o auxilio natalidade às famílias nas quais ocorrerem gestação múltipla.

Art. 2º- O Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 595/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º- O auxílio será concedido por criança e será pago até que está criança complete 06 (seis) anos de vida

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar unidade orçamentária e abrir crédito especial em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo Único– Para abertura do crédito especial de que trata o caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA 2014-2017, bem como respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, remanejar dotações constantes dos programas de trabalho de órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.(26/05/2014).X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

*SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA*
*=PRESIDENTE DA CÂMARA=*